

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

Estado da Paraíba.

**LEI N.º 613/97, DE 06 DE OUTUBRO DE 1997.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares, para reforçar dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até 30% (trinta por cento) do orçamento vigente no presente exercício, destinado a suprir dotações orçamentárias insuficientes.

Art. 2.º - A abertura do Crédito Suplementar de que trata o Art. 1.º desta Lei, se fará por Decreto do Poder Executivo, conforme preceitua o artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 1997.

**MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR**

- Prefeito -